



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE  
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9  
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414  
Home page: [www.camaraaaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaaamontada.ce.gov.br)  
E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N° 073/2021

**APROVADO**  
Em 10/09/2021  
  
Presidente

Regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas no Município de Amontada.

A Câmara Municipal de Amontada aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inaugurações de obras públicas no Município de Amontada.

Art. 2º Nas placas comemorativas das inaugurações de obras públicas, devido ao seu caráter informativo, deverá constar, além das informações relacionadas a obra, ao órgão da administração pública a que a obra pertença e informações de seu administrador público, o nome dos vereadores titulares na legislatura em que a obra for aprovada na Câmara Municipal.

Art. 3º É vedada a inserção de informações de caráter político-partidário e autopromocional, sobretudo relacionadas a pessoas e/ou cargos que não tiverem nenhuma relação com o empreendimento.

Parágrafo único. Está compreendida na vedação do caput a menção de nomes, símbolos ou imagens e slogans que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, organização social ou partido político.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, em 1º de setembro de 2021.

**Antônio Sobrinho da Silva**  
Vereador

**José Ferreira de Sousa**  
Vereador

**Narcélio dos Anjos Almeida**  
Vereador

**Paulo Berg Melgaço**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE  
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9  
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414  
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)  
E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Prezados,

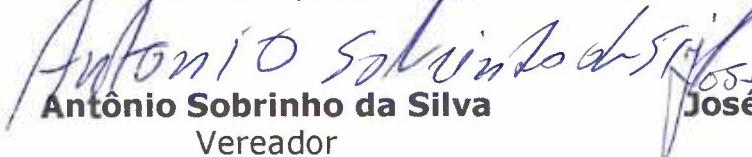
Este Projeto de Lei atende a disposição contida no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e visa a regulamentação e padronização das placas comemorativas das inaugurações de obras públicas no Município de Amontada, bem como oferecer diretrizes e vedações atinentes à realização de publicidade.

Objetiva assegurar que a publicidade, imprescindível dos atos inauguratórios, se circunscreva aos limites traçados pela norma constitucional, ou seja, ao seu caráter unicamente educativo, informativo ou de orientação social.

A inserção da informação dos vereadores que compõe a legislatura em que a matéria foi aprovada, maximiza o caráter informativo das placas e meios congêneres de inauguração no município de Amontada.

A proposição que ora apresentamos justifica-se pelas razões acima expostas, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais vereadores.

Câmara Municipal de Amontada, em 1º de setembro de 2021.

  
**Antônio Sobrinho da Silva**

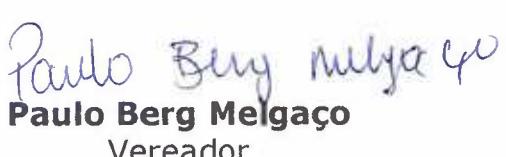
Vereador

  
**José Ferreira de Sousa**

Vereador

  
**Narcélio dos Anjos Almeida**

Vereador

  
**Paulo Berg Melgaço**

Vereador